ARQUIVO GERAL

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXIX FORTALEZA, 19 DE JUNHO DE 1.981. Nº. 7174.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No.5417, DE 09 DE JUNHO DE 1981.

Cria cargos isolados, de provimento em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Na forma, quantidade e com a remuneração estabelecidas no ANEXO I desta Lei, consideram-se criados os Cargos Isolados, de Provimento em Comissão, de Assessor Parlamentar I, Assessor Parlamentar II, Assessor Parlamentar III, de Secretário Parlamentar I e Secretário Parlamentar II.

Art. 2o.- Na forma, quantidade e com a remuneração estabelecidas no ANEXO II desta Lei, consideram-se criados os Cargos Isolados, de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo Nível Superior e de Assessor Administrativo.

Art. 3o.- Os cargos de que trata o artigo 1o. desta Lei serão providos por Ato do Presidente, atendendo às necessidades da Câmara, segundo Normas a serem baixadas pela Presidência.

Art. 4o.- Os cargos de que trata o artigo 2o. desta Lei serão promovidos por Ato do Presidente e lotados nos seus diversos setores administrativos, segundo as necessidades do serviço.

Art. 5o.- Ficam criadas as Funções Gratificadas de Chefe de Controle de Empenhos e de Chefe do Serviço de Vigilância, ambas com o Símbolo FG-1.

Art. 6o.- Todos os cargos e funções de que trata a presente Lei serão demissíveis ad nutum.

Art. 7o.- Esta Lei vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 de junho de 1981.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Prefeito em exercício

Luiz Ângelo Pereira
Secretário de Administração do Município

ANEXO I DA LEI No. 5417 DE 09 DE JUNHO DE 1981.

TRATA DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DE SECRETÁRIOS.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (EM Cr$)	REPRESENTAÇÃO
CARGOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E SECRETARIA PARLAMENTARES.	Assessor Parlamentar I	20	AP - I	5.000,00	10.000,00
	Assessor Parlamentar II	20	AP - II	4.000,00	8.000,00
	Assessor Parlamentar III	20	AP - III	3.000,00	7.000,00
	Secretário Parlamentar I	20	SP - I	3.000,00	7.000,00
	Secretário Parlamentar II	40	SP - II	–	7.000,00

ANEXO II DA LEI No. 5417 DE 09 DE JUNHO DE 1981.

TRATA DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO, E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DE SECRETÁRIOS.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (EM Cr$)	REPRESENTAÇÃO
CARGOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E SECRETARIA PARLAMENTARES	Assessor Administrativo Nível Superior	04	AANS	5.000,00	15.000,00
	Assessor Administrativo	20	AA	5.000,00	10.000,00

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO DE FORTALEZA
SECRETARIADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: José Freire de Castelo
RELAÇÕES PÚBLICAS: Sabino Henrique E. de Carvalho
PROCURADORIA GERAL: Wagner Barreira Filho
ADMINISTRAÇÃO: Luiz Ângelo Pereira
FINANÇAS: José Naunam Damasceno
SERVIÇOS URBANOS: Leonidas Alves de Sousa
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Pedro Augusto Timbó Camelo
URBANISMO E O. PÚBLICAS: Guaracy Diniz de Aguiar
EDUCAÇÃO E CULTURA: Guaraciara Barros Leal P. Medeiros
TRANSPORTES: Antônio Carlos Ponte Albuquerque

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM: Airton Ibiapina Montenegro Júnior
SUMOV: José Aragão de Albuquerque Júnior
EMURF: Francisco Roberto Cavalcante Farias
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Roberto Jorge Braun Vieira
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA: Antônio de Oliveira
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS: Antonio Aldo Melo
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Vera Alves Lima
FUNEFOR: Antonio Agnelo Neves
SUDEF: José Maria Couto Bezerra
FRIFORT: Francisco Jerônimo Torres
C. T. C.: José Bezerra de Arruda

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: ADERSON MAIA NOGUEIRA
Chefe de Produção Gráfica: José Marcondes Aderaldo Mendonça
Chefe de Expediente: Isabel Vauleide Café Monteiro
SEDE: RUA GUILHERME ROCHA, 1211 - Fone: 226-71-69

Assinatura Ano	Cr$ 900,00
Semestre	Cr$ 500,00
Trimestre	Cr$ 300,00
Assinatura para Servidor (Ano)	Cr$ 500,00
Semestre	Cr$ 300,00
Trimestre	Cr$ 150,00
Número do Dia	Cr$ 20,00
Número Atrasado	Cr$ 40,00

PUBLICAÇÕES

Por linha	Cr$ 100,00
Publicação Mínima	Cr$ 500,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

LEI No.5418, DE 12 DE JUNHO DE 1981.

Denomina de Professora Emília Pereira a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica denominada de Professora Emília Pereira a artéria sem denominação oficial, situada na Vila Cazumba, entre as Avenidas José Leon e Tenente Nicolau, (a primeira rua paralela à BR-116).

Art. 2o.- A presente Lei entará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JUNHO DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

GUARACY DINIZ DE AGUIAR
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO No. 5844 DE 12 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 66 a 78 da Lei No. 4058, de 02 de outubro de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), regulamentados pelo Decreto No. 4174 de 31 de outubro de 1973, alterado pelo Decreto No. 5404 de 29 de julho de 1975 e Decreto No. 5301 de 09 de abril de 1979.

Considerando a Lista de Classificação por Antiguidade, apurada pela Comissão de Promoção e Acesso resolve:

Dar Acesso
No Quadro Permanente - Parte I
Serviço de Administração
Ao funcionário ocupante do cargo de Oficial de Administração A-II.11, para o cargo de Assistente de Administração A.13, conforme Lei No. 3185 de 30 de maio de 1966.
A partir de primeiro de janeiro de 1981
Por Antiguidade

GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula No. 3201, em vaga decorrente da promoção de PETRÔNIO ALVES LIMA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 DE JUNHO DE 1981.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO No. 5845 DE 12 DE JUNHO DE 1.981

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 66 a 78 da Lei No. 4058, de 02 de outubro de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), regulamentados pelo Decreto No. 4174 de 31 de outubro de 1973, alterado pelo Decreto No. 4504 de 29 de julho de 1975 e Decreto No. 5301 de 09 de abril de 1979.

Considerando a lista de classificação por antiguidade apurada pela Comissão de Promoção e Acesso, resolve:

Promover
No Quadro Permanente - Parte I
Serviço de Administração
Os funcionários ocupantes do cargo de Assistente de Administração A.13, para o cargo de Assessor de Administração A.18, conforme Lei No. 3185 de 30 de maio de 1966.
A partir de primeiro de janeiro de 1981
Por Antiguidade

1. PETRÔNIO ALVES LIMA, matrícula No. 3418, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA LUIZA REBOUÇAS.
2. JOSÉ BONIFÁCIO DE ALMEIDA, matrícula No. 5049, em vaga decorrente da exoneração de MARIA ZILDA ALBUQUERQUE DE SOUSA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 DE JUNHO DE 1.981.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO No. 5846, EM 12 DE JUNHO DE 1981.

Exclui da incidência do Decreto No.5.822, de 20 de maio de 1981, os servidores que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o.- São excluídos da incidência do Decreto No.5.822, de 20 de maio de 1981, os servidores municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho que, embora percebendo, a 30 de abril de 1981, salários inferiores ao mínimo regional do Ceará estabelecido pelo Decreto Federal No.85.950/81, tiveram os mesmos reajustados, a partir de 1o. de maio de 1981, para importância superior àquele mínimo.

Art. 2o.- Os efeitos deste Decreto prevalecem a partir de 1o. de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de junho de 1981.